



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROCURADORIA-GERAL
"Parlamento Forte"



apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, além daquelas inseridas neste Regimento Interno, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

(...)

II - o requerimento de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito, proposta por qualquer cidadão eleitor do município de Guarapari conterá:

- a) A determinação do fato a ser investigado;
- b) Documentos que indiquem os indícios do alegado ou do local onde se encontram tais documentos e provas;
- c) Qualificação e assinatura do denunciante.

Neste primeiro momento, iremos nos ater à análise da admissibilidade da Denúncia, que como diz a lei acima, precisam conter três (03) itens essenciais, quais sejam: 1) a descrição dos fatos a serem investigados; 2) a indicação das provas; e 3) qualificação e assinatura do denunciante.

No que diz respeito ao primeiro item, a denúncia descreve a infração que teriam sido cometidas para a contratação de shows e eventos no Município de Guarapari-ES, envolvendo principalmente servidores da Secretaria Municipal de Turismo, além de empresários e fornecedores do ramo, que teria gerado danos ao erário, vez que pagos em valores acima do praticado no mercado.

Em relação às provas, o Denunciante juntou inúmeras matérias jornalísticas, documentos que comprovam as contratações havidas, além de inúmeros outros documentos que serviram de base para o requerimento/denúncia.

Por fim, quanto ao terceiro e último item, o Denunciante, Sr. Jorge Egbert Weytingh Júnior, comprovou sua condição de cidadão, juntando a cópia de seu título de eleitor, bem como documentos pessoais e comprovante de residência.

Quanto à data para a ser "pautada" em sessão, o regimento interno desta Casa de Leis, em seu artigo 50, II, Parágrafo 2º, ensina que:

"O requerimento será lido na primeira sessão de sua apresentação e será automaticamente deferido pelo Presidente quando subscrito por, no mínimo, um terço dos

2



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROCURADORIA-GERAL
“Parlamento Forte”

membros das Câmara de Vereadores, atendidas as exigências do Inciso I do caput.”

Já o Parágrafo Terceiro do mesmo artigo diz:

O presidente da Câmara poderá valer-se do prazo de uma sessão para exame da matéria, antes de deferir o requerimento.”

Pois bem, na primeira sessão após ser protocolizada a Denúncia, que seria no dia 13/06/2019, já havia sido marcada desde 24 de Maio do corrente ano, uma Sessão Especial para apreciação de outra Denúncia formulada contra o Vereador Marcial Souza Almeida (Dito Xaréu). Sessão esta que o nobre vereador iria se defender das acusações por uma hora (01h00), como se comprova do Mandado de Citação anexo ao presente.

E na próxima sessão, prevista para o dia 18/06/2019, o Presidente desta Casa de Leis, pode usar o prazo estabelecido no Regimento Interno para exame da matéria, estabelecendo-se, assim, o prazo final até o dia 27/06/2019, para a leitura da denúncia em sessão plenária.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica do pleito em comento, pela **admissibilidade da Denúncia**, eis que ancorada nos ditames elencados no **art. 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis**, bem como concluímos que sua apresentação em plenário, poderá ser realizada até o dia **27 de junho (quinta-feira)**, como exposto acima.

É o meu parecer!

Guarapari, 17 de Junho de 2019.

TARCÍSIO RIBEIRO DIAS SILVA

Procurador-Geral

Câmara Municipal de Guarapari



BOLETIM DE VOTAÇÃO

REUNIÃO: 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA 18ª LEGISLATURA

DATA: 02/07/2019

MATÉRIAS VOTADAS NO PEQUENO EXPEDIENTE:

MATÉRIA: Denúncia sob o protocolo 1593/2019

AUTOR: JORGE EGBERT WEYTING JUNIOR

ASSUNTO: Apresenta Denúncia de pagamento por suposto asfalto para conhecimento e adoção de providências pertinentes para apuração de crimes e preservação do erário e do interesse público.

TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA

OBS: PRESIDENTE NÃO VOTA.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: APROVADO POR 10 A 6.

VOTOS FAVORÁVEIS: Clebinho Brambati, Dr. Rogério Zanon, Fernanda Mazzelli Almeida Maio, Gilmar Pinheiro, Lennon Monjardim de Araújo, Marcos Grijó, Oziel de Sousa, Paulina Aleixo Pinna, Thiago Paterlini Monjardim e Zazá - Denizart Luiz do Nascimento.

VOTOS CONTRÁRIOS: Dito Xaréu, Kamilla Rocha, Rosangela Loyola, Sandro Bigossi, Wendel Lima e Zé Preto.

MATÉRIA: Denúncia sob o protocolo 1594/2019

AUTOR: JORGE EGBERT WEYTING JUNIOR

ASSUNTO: Apresenta denúncia de irregularidades em eventos e shows em Guarapari, para conhecimento e adoção de providências pertinentes para apuração de crimes e preservação do erário e do interesse público.

TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA

OBS: PRESIDENTE NÃO VOTA.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: APROVADO POR 11 A 5.

VOTOS FAVORÁVEIS: Clebinho Brambati, Dr. Rogério Zanon, Fernanda Mazzelli Almeida Maio, Gilmar Pinheiro, Kamilla Rocha, Lennon Monjardim de Araújo, Marcos Grijó, Oziel de Sousa, Paulina Aleixo Pinna, Thiago Paterlini Monjardim e Zazá - Denizart Luiz do Nascimento.

VOTOS CONTRÁRIOS: Dito Xaréu, Rosangela Loyola, Sandro Bigossi, Wendel Lima e Zé Preto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



MATÉRIAS VOTADAS NA ORDEM DO DIA:

- Vereador Oziel de Sousa solicitou a discussão em bloco – aprovado por unanimidade
- Vereadora Kamilla Rocha solicitou a dispensa de interstício para todos os projetos em segunda discussão – aprovado por unanimidade

• Projetos de Lei nº 006, 015, 022 e 031/2019.

TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

OBS: PRESIDENTE NÃO VOTA.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

§1º - Os Vereadores interessados deverão efetuar registro das chapas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarapari, as quais poderão ser inscritas até 01 (uma) hora antes do início da Sessão designada para Eleição da Mesa.

§2º - Somente será válida a inscrição da chapa composta por três vereadores, que conter a indicação do Presidente, do Relator e do Membro, sendo vedada a inscrição na mesma comissão de vereadores da mesma agremiação partidária.

§3º - Será eleita a Chapa que obtiver a maior votação nominal.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI instituída por esta Resolução irá apurar, exclusivamente, a denúncia de protocolo nº 1593/2019, oferecida pelo Sr. Jorge Egbert Weytingh Junior.

Art. 4º - As decisões da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI serão tomadas por maioria dos membros através votação nominal aberta, com direito a voto todos os seus integrantes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Guarapari/ES, 03 de julho de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

THIAGO PATERLINI MONJARDIM

1º Vice- Presidente

LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO

2º Vice- Presidente

OZIEL PEREIRA DE SOUSA

1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA GRIJÓ

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 223/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI TENDO COMO OBJETIVO APURAR A DENÚNCIA PROTOCOLO CMG Nº 1594/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a denúncia de autoria do Sr. Jorge Egbert Weyting Junior, protocolada na Câmara Municipal de Guarapari, sob o número 1594/2019.

Considerando o recebimento da denúncia pelo Plenário, na Vigésima Sétima Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezoito, por onze votos favoráveis a cinco votos contrários.

Considerando o Processo Legislativo instituído na Seção V – Da Comissão Parlamentar de Inquérito, em especial os artigos 49, 50, 51, 52, 53 e 54 do Regimento Interno.

Considerando o disposto no art. 103, §6º, I do Regimento Interno que disciplina as resoluções que se destinam a regulamentar matérias de caráter político ou administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara Municipal de Guarapari pronunciar-se, em casos concretos, tais como: perda de mandato de vereador, criação de comissão especial, comissões processantes, entre outras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 45, V e VII da LOM, faz saber que o Presidente da Mesa Diretora PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo como objetivo apurar a denúncia de protocolo CMG nº 1594/2019, de autoria do Sr. Jorge Egbert Weyting Junior, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, a contar da constituição da Comissão, conforme determina o art. 51 do Regimento Interno.

Art. 2º - A eleição dos membros que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, ocorrerá na 29ª Sessão Ordinária, no dia 1º de agosto de 2019, no Plenário Ewerson de Abreu Sodré, as 15h.

§1º - Os Vereadores interessados deverão efetuar registro das chapas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarapari, as quais poderão ser inscritas até 01 (uma) hora antes do início da Sessão designada para Eleição da Mesa.

§2º - Somente será válida a inscrição da chapa composta por três vereadores, que conter a indicação do Presidente, do Relator e do Membro, sendo vedada a inscrição na mesma comissão de vereadores da mesma agremiação partidária.

§3º - Será eleita a Chapa que obtiver a maior votação nominal.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI instituída por esta Resolução irá apurar, exclusivamente, a denúncia de protocolo nº 1594/2019, oferecida pelo Sr. Jorge Egbert Weytingh Junior.

Art. 4º - As decisões da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI serão tomadas por maioria dos membros através votação nominal aberta, com direito a voto todos os seus integrantes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 03 de julho de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

THIAGO PATERLINI MONJARDIM

1º Vice- Presidente

LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO

2º Vice- Presidente

OZIEL PEREIRA DE SOUSA

1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA GRIJÓ

2º Secretário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PORTARIA/IPG N.º 060/2019 - DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

Publicação Nº 210576

PORTARIA / IPG N.º 060/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE em partes iguais de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) aos dependentes previdenciários, viúva ALESSANDRA MONTEIRO MANSUR NEVES, ao filho maior incapaz LUIZ FELIPE MANSUR NEVES e à filha menor EMANUELLE MONTEIRO MANSUR NEVES, originária do ex-servidor ativo HILTON LUÍS ALVARENGA

CÂMARA MUNICIPAL**ERRATA DAS RESOLUÇÕES 226 E 227/2019**

Publicação Nº 218973

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI****RESOLUÇÃO Nº. 226/2019**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 223/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019, QUE TEM COMO OBJETIVO APURAR A DENÚNCIA PROTOCOLO CMG Nº 1594/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a denúncia de autoria do Sr. Jorge Egbert Weyting Junior, protocolada na Câmara Municipal de Guarapari, sob o número 1594/2019.

Considerando o recebimento da denúncia pelo Plenário, na Vigésima Sétima Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezenove, por dez votos favoráveis a seis votos contrários.

Considerando o Processo Legislativo instituído na Seção V – Da Comissão Parlamentar de Inquérito, em especial os artigos 49, 50, 51, 52, 53 e 54 do Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 223/2019 de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2019, edição n 1297.

Considerando o disposto no art. 103, §6º, I do Regimento Interno que disciplina as resoluções que se destinam a regulamentar matérias de caráter político ou administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara Municipal de Guarapari pronunciar-se, em casos concretos, tais como: perda de mandato de vereador, criação de comissão especial, comissões processantes, entre outras.

Considerando a eleição realizada na 30ª Sessão Ordinária, no dia 06 de agosto de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 45, V e VII da LOM, faz saber que o Presidente da Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte

Rua Getúlio Vargas, 299 – Centro – Guarapari – Estado do Espírito Santo – CEP.: 29.200-180
Telefax.: (27)3361-1715-1730 - E-mail: camara.guarapari@hotmail.com - www.cmg.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 223/2019 de 03 de julho de 2019, fica assim composta: Presidente: Vereador Denizart Luiz do Nascimento- PSDB; Relator: Vereador Clebinho Brambati - PDT e Membro: Vereador Thiago Paterlini Monjardim - MDB.

Art. 2º - O denunciado tem o direito de participar de todos os atos processuais designados ou praticados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, inclusive se fazer presente ou representada por procurador legalmente constituído, em todas as audiências e/ou diligências.

Parágrafo Único – A participação de que trata o *caput* é voluntária e facultativa.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI instituída por esta Resolução irá apurar, exclusivamente, a denúncia de protocolo nº 1594/2019, oferecida pelo Sr. Jorge Egbert Weytingh Junior, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º - As decisões da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI serão tomadas por maioria dos membros através votação nominal aberta, com direito a voto todos os seus integrantes.

Art. 5º - Em caso de vacância de qualquer cargo da Comissão, por qualquer razão, na Sessão imediatamente posterior a este fato, será escolhido o novo membro mediante eleição, em momento da Sessão deliberado pelo presidente, devendo constar na agenda do dia esse procedimento.

Parágrafo Único – No período da vacância até a eleição do novo membro, estarão suspensos todos os atos processuais, reiniciando-se somente após a publicação do ato da nova constituição da Comissão.

Art. 6º - O membro da Comissão Parlamentar de Inquérito que faltar a duas audiências ou diligências estará automaticamente excluído da Comissão sendo declarada em ata a vacância do cargo, exceto se a ausência for justificada por atestado médico, como inclusão do CID.

Rua Getúlio Vargas, 299 – Centro – Guarapari – Estado do Espírito Santo – CEP.: 29.200-180
Telefax.: (27)3361-1715-1730 - E-mail: camara.guarapari@hotmail.com - www.cmg.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



§ 1º - O membro da Comissão estará, ao final de cada audiência, diligência ou qualquer outro ato processual, ciente do próximo ato, independentemente de formalidade, bastando constar tal fato nos registros dos autos.

§ 2º - A ausência de um membro da comissão não impede a realização do ato processual, desde que não haja necessidade de votação para tomada de decisão.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 13 de agosto de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

THIAGO PATERLINI MONJARDIM
1º Vice- Presidente

LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO
2º Vice- Presidente

OZIEL PEREIRA DE SOUSA
1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA GRIJÓ
2º Secretário

Rua Getúlio Vargas, 299 – Centro – Guarapari – Estado do Espírito Santo – CEP.: 29.200-180
Telefax.: (27)3361-1715-1730 - E-mail:camara.guarapari@hotmail.com- www.cmg.es.gov.br

SEMED-RESULTADO FINAL PERP 046-2019-ELETRDOMESTICOS

Publicação Nº 210458

RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

PROCESSO Nº: 9580/2019

Objeto: Aquisição de ventiladores de parede modelo tufão para atender as escolas da rede municipal em atendimento a Secretaria Municipal da Educação – SEMED. Vencedores: TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO EIRELI EPP no Lote 01, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais); MADE INFO SERVIÇOS LTDA-ME, no Lote 02 no valor de R\$ 101.772,20 (cento e um mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); SERVIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME no Lote 03 no valor de R\$ 21.900,00 (vinte um mil e novecentos reais) O Pregão finalizou no valor total global de R\$ 341.672,20 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Guarapari, 03 de julho de 2019.

Larissa Maria Santorio Pereira Nicolau

Pregoeira Oficial - SEMED

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÕES 222 E 223/2019**

Publicação Nº 210607

RESOLUÇÃO Nº. 222/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI TENDO COMO OBJETIVO APURAR A DENÚNCIA PROTOCOLO CMG Nº 1593/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a denúncia de autoria do Sr. Jorge Egbert Weyting Junior, protocolada na Câmara Municipal de Guarapari, sob o número 1593/2019.

Considerando o recebimento da denúncia pelo Plenário, na Vigésima Sétima Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezanove, por dez votos favoráveis a seis votos contrários.

Considerando o Processo Legislativo instituído na Seção V – Da Comissão Parlamentar de Inquérito, em especial os artigos 49, 50, 51, 52, 53 e 54 do Regimento Interno.

Considerando o disposto no art. 103, §6º, I do Regimento Interno que disciplina as resoluções que se destinam a regulamentar matérias de caráter político ou administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara Municipal de Guarapari pronunciar-se, em casos concretos, tais como: perda de mandato de vereador, criação de comissão especial, comissões processantes, entre outras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 45, V e VII da LOM, faz saber que o Presidente da Mesa Diretora PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo como objetivo apurar a denúncia de protocolo CMG nº 1593/2019, de autoria do Sr. Jorge Egbert Weyting Junior, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, a contar da constituição da Comissão, conforme determina o art. 51 do Regimento Interno.

Art. 2º - A eleição dos membros que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, ocorrerá na 29ª Sessão Ordinária, no dia 1º de agosto de 2019, no Plenário Ewerson de Abreu Sodré, as 15h.